



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Itapetinga**

**PROJETO BÁSICO
COTAÇÃO ELETRÔNICA N° 27/2019
PROCESSO N°: 23331.000468/2019-76**

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **materiais descartáveis** das atividades do refeitório até o final do ano letivo 2019, através de cotação eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A especificação, a quantidade e os valores estimados do objeto estão detalhados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QNT	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	COLHER PLÁSTICA cristal resistente para refeição, pacote com 50 unidades.	PCT	100	R\$ 6,52	R\$ 652,00
2	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML. branco material em polietileno, não tóxico, resistente. produto para o consumo de café. Pacote com 100und	PCT	100	R\$ 1,49	R\$ 149,00
3	COPO DESCARTÁVEL DE 100 ML, branco material em polietileno, não tóxico, resistente. produto para o consumo de água, sucos, café. Pacote com 100und	PCT	500	R\$ 3,77	R\$ 1.885,00
4	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML. copo descartável, material plástico não toxico, resistente, capacidade 200 ml, aplicação água/suco. Cartela com 100 unidades.	PCT	500	R\$ 4,52	R\$ 2.260,00
5	COPO DESCARTÁVEL DE 400 ML, copo descartável, material poliestireno, não tóxico, resistente, capacidade 400 ml. Cartela com 100 unidades	PCT	50	R\$ 9,37	R\$ 468,50
6	FILME DE PVC transparente para alimentos. Rolo com dimensões mínimas de: 45cm x 300 metros.	RL	20	R\$ 48,27	R\$ 965,40
7	FÓSFORO , palito de fósforo tipo grande, acondicionado em embalagem contendo 10 caixas com 50 talas cada.	PCT	50	R\$ 4,63	R\$ 231,50
8	GARFO DESCARTÁVEL , Garfo plástico cristal resistente para refeição, pacote com 50 unidades.	PCT	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
	GUARDANAPO de papel crepado 20×21 folha simples, pacote com 50 unidades	PCT	650	R\$ 4,48	R\$ 2.912,00



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Itapetinga**

9					
10	PALITO DE DENTE , em madeira, utilizados para servir petiscos em geral, caixinha com 100 unidades.	CX	100	R\$ 4,69	R\$ 469,00
11	PAPEL ALUMÍNIO para alimentos. Rolo com dimensões mínimas de: 30 cm x 100 metros.	RL	50	R\$ 57,52	R\$ 2.876,00
12	PAPEL TOALHA BRANCO PARA ALIMENTO , neutro (não reciclado), folha dupla, alto poder de absorção. Dimensões aprox. 20 cm X 22 cm. Pacote com 2 rolos.	PCT	100	R\$ 3,91	R\$ 391,00
13	PAPEL TOALHA PARA SECAGEM DAS MÃOS , cor clara, não reciclado. Fardo com 1250 folhas (5 pacotes de 250 cada).	FD	50	R\$ 11,99	R\$ 599,50
14	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL , cristal médio, pacote com 10 unidades. Diâmetro mínimo de 21 cm	PCT	500	R\$ 3,43	R\$ 1.715,00
15	SACO BOBINA para embalagem de alimentos, em polietileno (virgem). Medindo 60 cm x 40 cm, capacidade de 10 kg. Bobina de 10 Kg com 500 sacos	UND	20	R\$ 39,58	R\$ 791,60
16	SACO BOBINA , saco plástico virgem para embalagem de alimentos, confeccionado em polietileno, medindo 35 x 45 cm. Bobina com 500 sacos.	UND	20	R\$ 27,01	R\$ 540,20
17	SACO BOBINA , saco plástico virgem para embalagem de alimentos, confeccionado em polietileno, medindo 35 x 25 cm, CAPACIDADE DE 2 A 3 Kg. Bobina com 100 sacos.	UND	3	R\$ 29,54	R\$ 88,62
18	SACO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS , Saco plástico esterilizado, para coleta de amostra de alimentos, com tarja branca para descrição do alimento. Medidas aproximadas de 12x30 cm. Embalagem com no mínimo 500 unidades.	UND	5	R\$ 44,78	R\$ 223,90
19	SACO PARA PIPOCA , cor branco, de boa qualidade, tamanho mínimo 7,5X12 cm. Composição: 100% fibras celulósicas. Pacote com 500 unidades	PCT	6	R\$ 27,10	R\$ 162,60
Valor Total					R\$ 17.570,82

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de **materiais descartáveis** para utilização no refeitório é necessária para o bom funcionamento do setor, atendimento das demandas específicas relativas ao fornecimento de refeições e lanches aos discentes do *Campus*.



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Itapetinga**

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, através de “Cotação Eletrônica”, com base na Portaria nº 306/01, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4. LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

4.1. Os bens/materiais deverão ser entregues no setor Almoxarifado/Patrimônio, em horário compreendido entre 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e prazo de validade ou garantia, quando for o caso.

4.2. As despesas com FRETE, carga e descarga e demais despesas inerentes à perfeita entrega dos bens/materiais, até o local indicado, ficam por conta do fornecedor.

4.3. A entrega dos materiais deverá ser de forma a garantir a integridade dos bens que serão adquiridos sem que haja qualquer dano.

4.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste instrumento.

4.5. Caso sejam identificados problemas ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, o fornecedor deverá substituir o(s) produto(s) de imediato.

4.6. O fornecedor deverá executar fielmente a(s) entrega(s) de materiais de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

4.7. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.

5. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO, RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO

5.1. O valor total estimado do(s) material(is) do objeto da aquisição é R\$ 17.570,82 (Dezessete mil quinhentos e setenta reais e oitenta e dois centavos)



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Itapetinga**

5.2. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, os quais serão informados em documento apropriado pelo setor responsável, contendo todos os dados orçamentários.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos materiais entregues, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes, indicados pela Contratada, em conformidade com o estabelecido no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

6.2. Não serão pagas Notas Fiscais ou Faturas em nome de terceiros.

6.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.

6.4. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como, nos cadastros de sanções administrativas instituídos, da Contratada.

6.5. Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

6.6. De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES, que deverão apresentar declaração a ser enviada juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura por ocasião da entrega dos materiais.

6.7. O Contratante poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

6.7.1. A Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido;

6.7.2. A Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada.

7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO OU RECEBIMENTO

7.1. O(a) responsável pelo acompanhamento do(a) recebimento do material objeto deste instrumento, será o(a) servidor(a):



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Itapetinga**

- a) Nome: Luciane Costa Ferreira
- b) SIAPE: 2338136
- c) Cargo/função: Nutricionista
- d) Setor de lotação: Refeitório

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Compete ao fornecedor:

- 8.1.1. Fornecer os materiais da forma solicitada, conforme especificações;
- 8.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a entrega do material;
- 8.1.3. Entregar os produtos rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
- 8.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano - Campus Itapetinga ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;
- 8.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;
- 8.1.6. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao IF Baiano - Campus Itapetinga:

- 9.1.1. Permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do IF Baiano - Campus Itapetinga, se for o caso;
- 9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;
- 9.1.3. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Itapetinga**

9.1.4. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

10.1.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

10.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

10.1.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

10.1.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

10.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

10.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.3. As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei:

10.3.1. Caso a Administração esteja impossibilitada de efetuar desconto no pagamento devido à Contratada, a multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IF Baiano.

10.4. O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Itapetinga**

10.5. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.6. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

10.7. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS ITAPETINGA, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.

Itapetinga/BA, 12 de novembro de 2019.

Aprovo o Projeto Básico:

EMÍLSON BATISTA DA SILVA
Diretor Geral *Pró-Tempore*
Portaria nº 1499, de 06/06/2018
DOU 07/06/2018.